12 - REQUERIMENTO DE RECURSO DE VERIFICAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO – SiSU 2019			
Regulação	**Cód. de Classif.**	**Versão**	**Atualizado em**
	125.115	01/2018	31/10/2018

À
Comissão Permanente de Verificação das Autodeclarações Étnico-raciais:

Eu,_____, CPF_____, RG_____, candidato inscrito pela modalidade **( ) L2, ( ) L6, ( ) L10 ou ( ) L14,** autodeclarado/a ( ) **preto/a** ( ) **pardo/a** venho, por meio deste, nos termos do Edital da PROGRAD nº 01, de 11 de janeiro de 2019, RECORRER da decisão de indeferimento pelos seguintes motivos: (se necessário, utilize folhas extras)

_____, ___de _____ de _____. _____
Local e data Assinatura

*O Decreto-Lei n° 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica.
Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:
Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

*Portaria Normativa nº 18/2012 do MEC: Art. 9º - A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na instituição federal de ensino, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

Para Preenchimento da Comissão Recursal de Verificação das Autodeclarações Étnico-Raciais

( ) DEFERIDO **( )INDEFERIDO**